

Publicado no D.O.E. nº 9241

Dia 07 / 07 / 2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social 1º Termo Aditivo Convênio nº 151/2013 SEDS/**Bandeirantes**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.762-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da Cl nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de Bandeirantes com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.753/0001-48 doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Benedito da Silva, portador da Cl 3.966.587-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 364.738.209-49, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 151/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, passando o prazo da execução para 04/06/2015 e o prazo da vigência para 04/12/2015.

Jon



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Celso Benedito da Silva Prefeito Municipal de Bandeirantes

TESTEMUNHAS:

county (Mark)

RG:

Vagner P. Martins da Silva Assistente

Thiago Duadrado Timuema Assistente Central de Convênios SEDS RG 7 788.023-2/PR

Assistente
RG: Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR